Pedido de Esclarecimento ao Credenciamento nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 427/2024

Edital de credenciamento hospitalar de Nova Lima

O **BG SAÚDE**, entidade privada, filial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0006-30, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 1.694, bairro Cachoerinha, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Procuradora, ao final assinado, vem, perante à **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Lima**, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe, com fundamento no Art. 164 da Lei 14.133/2021, conforme fundamentação abaixo.

I- Da cobrança em casos de cirurgias múltiplas – Item 7.4.3.

Em relação à forma de pagamento prevista no edital, verifica-se a ausência de informações específicas quanto à remuneração aplicável nos casos de realização de cirurgias múltiplas.

Considerando que há regulamentação vigente no âmbito do SUS sobre a execução e o faturamento de procedimentos cirúrgicos múltiplos, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Qual será o critério adotado para cobrança nos casos em que a cirurgia contemplar mais de um código de procedimento?

II- Sobre a Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem – Item 8.5.8.

O item 8.5.8 do edital requer a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de enfermagem, bem como a lista nominal dos profissionais (técnicos, auxiliares e enfermeiros) que atuarão na execução do objeto.

Contudo, cabe destacar que, no contexto da parceria vigente, toda a equipe de enfermagem está vinculada ao corpo funcional do Hospital Belo Horizonte.

Diante desse cenário:

Solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de serem aceitos os documentos mencionados em nome do Hospital Belo Horizonte, desde que acompanhados do contrato de parceria celebrado com o BG Saúde, que comprove formalmente a cogestão da estrutura assistencial.

III- Sobre a subcontratação – Item 10.1.39 (f).

Com a incorporação da Fundação Benjamin Guimarães à rede 100% SUS de Belo Horizonte, em 2024, tornou-se necessária a distinção entre os atendimentos realizados pelo SUS, sob regulação da SMSA-BH, e os demais atendimentos prestados pela instituição. Nesse contexto, foi criada a filial BG Saúde, que atua em regime de parceria com o Hospital Belo Horizonte.

No âmbito dessa parceria, o BG Saúde opera com equipe própria responsável por consultas, gestão de pacientes, agendamentos, faturamento e realização de

procedimentos cirúrgicos, utilizando, no entanto, a estrutura física e a equipe de apoio de enfermagem do Hospital Belo Horizonte.

Importa esclarecer que essa colaboração não se caracteriza como subcontratação. Toda a responsabilidade assistencial, as condutas clínicas e a supervisão técnica da equipe de enfermagem durante os procedimentos permanecem sob a alçada do BG Saúde. Não há terceirização de atividades-fim, tampouco transferência de responsabilidade contratual, elementos essenciais à configuração da subcontratação.

Diante disso, à luz do item 10.1.39 (f), do edital de credenciamento, que veda expressamente a subcontratação total ou parcial do objeto, solicita-se o seguinte esclarecimento:

A Comissão entende que a parceria descrita — baseada na cessão de infraestrutura e equipe de apoio, sem prejuízo da plena responsabilidade técnica e operacional do BG Saúde — se enquadra como subcontratação, nos termos da vedação prevista no edital?

IV- Da exigência do CNES pela interessada

Os itens 8.5.5 e 8.5.6 do edital exigem a comprovação de registro da interessada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado há pelo menos três meses e compatível com os procedimentos a serem executados.

Contudo, nos termos do artigo 358 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o CNES está vinculado ao estabelecimento físico onde são efetivamente realizadas as ações e os serviços de saúde, incluindo informações sobre capacidade instalada, especialidades e recursos humanos. Assim, é o local da execução dos serviços que deve estar regularmente inscrito no CNES.

Na presente proposta, a interessada atuará em parceria com o Hospital Belo Horizonte, estabelecimento de saúde que possui CNES ativo, atualizado e compatível com os procedimentos hospitalares eletivos a serem realizados, conforme exigido no edital. Todos os atendimentos serão realizados integralmente em sua estrutura, já regularmente cadastrada no CNES.

Dessa forma, requer-se à Comissão esclarecimento quanto à possibilidade de:

I. Aceitação do CNES do hospital parceiro, desde que demonstrada a efetiva vinculação entre a interessada e o estabelecimento onde os serviços serão executados;
II. Dispensa de CNES próprio pela interessada, nos casos em que os serviços forem prestados integralmente por meio de hospital regularmente inscrito e com estrutura técnica e assistencial compatível com o objeto do credenciamento.

A interessada se coloca à disposição para apresentar documentação comprobatória da parceria com o Hospital Belo Horizonte, bem como os dados do seu CNES.

V- Dos pedidos

Nestes termos, aguarda-se os devidos esclarecimentos, para fins de adequada habilitação ao certame e respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e ampla competitividade.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTORIA BARCELOS SIMIM
Data: 12/08/2025 08:43:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victória Barcelos Simim

Advogada - OAB/MG 227.301

Assessoria Jurídica